

LEI Nº 657

Dispõe sobre criação de escola rural neste município.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ**, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica a Prefeitura Municipal de Araxá autorizada a criar uma escola rural neste município, no lugar denominado “Capão Sujo”, na fazenda de propriedade do Sr. João Ferreira Benfica.

Art. 2º. O Executivo solicitará em tempo hábil o recurso necessário para complemento da presente Lei.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Araxá, em 29 de março de 1960.

HELI FRANÇA
Prefeito

OLIVEIROS MARQUES DE OLIVEIRA
Secretário

